PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.168

de 30 de março de 1990

Autoriza o Prefeito Municipal, a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para a execução conjunta de Obras de Combate as Erosões.

Art. 2º- O valor das obras foi estimado em Cr$1.500.000,00- (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), cujas despesas deverão ser suportadas, pelos convenentes, da seguinte forma: Cr$790.000,00(Setecentos e noventa mil cruzeiros), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementação correrão à conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Bofete.

Art. 3º- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º- Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr$. 710.000,00(Setecentos e dez mil cruzeiros), junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único- Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Art. 5º- Fica, também, autorizado o Prefeito Municipal a ADITAR o CONVÊNIO de que trata o artigo 1º desta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador